



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO No. 63/95

"Dispõe sobre o reajuste do subsídio e da verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II do artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/IBGE do mês de junho de 1995 de 2,18%, RESOLVE:

Art. 1o. - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1o. de julho de 1995, passa a ser de R\$ 4.216,03 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais e três centavos)

Art. 2o. - A verba de representação do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1o. de julho de 1995, passa a ser de R\$ 2.810,67 (dois mil, oitocentos e dez reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3o. - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1o. de julho de 1995, passa a ser de R\$ 1.045,87 (um mil, quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Art. 4o. - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1o. de julho de 1995, passa a ser de R\$ 697,24 (seiscentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1o. de julho de 1995.

Itaú de Minas, em 26 de julho de 1995.

JOSÉ FRANCISCO ALVES

Presidente

NÉLIO DOS REIS AMORIM

Secretário